

Termo de Referência N° 185 / 2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DTINF/DMSU

Data	Versão	Descrição	Autor
22/05/2023	1.0	Finalização da primeira versão	DMSU
23/05/2023	1.1	Revisão do documento	DMSU e GABDTI

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição emergencial de unidades de armazenamento para os servidores do Sistema de Videoconferência e Audiências do Tocantins - SIVAT.

Item	Descrição	Catmat	Unidade
1	Disco Rígido 2.4 TB SAS 10K RPM fabricado e/ou homologado pela DELL	446582	14

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. Contratação direta.

2.2. Modalidade de licitação ou de contratação direta

2.2.1. Dispensa de licitação.

2.3. Indicação justificada da adoção ou não do Sistema de Registro de Preços

Não se aplica.

2.4. Indicação justificada do critério de julgamento da contratação

Não se aplica.

2.5. Indicação justificada do critério de adjudicação da contratação

Por se tratar de somente um objeto será adjudicada a uma única empresa.

2.6. Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas

Não se aplica.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

Não se aplica.

2.8. Aplicação da Lei Complementar federal nº 123

Não se aplica.

2.9. Indicação de direito de preferência

Não se aplica.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa

3.1.1. Não será necessária a realização de vistoria.

3.2. Indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor

3.2.1. A unidade técnica não vislumbra necessidade de exigência de qualificação técnica do fornecedor para fornecimento do objeto.

3.3. Indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras.

3.3.1. A unidade técnica não vislumbra necessidade de apresentação de amostra para o objeto.

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1. Indicação do instrumento desejado para formalizar o ajuste

4.1.1. Formalização de Contrato.

4.2. Prazo de vigência do contrato ou ajuste

4.2.1. O Contrato a ser firmado vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário, sem prejuízo do prazo de garantia.

4.3. Possibilidade de prorrogação contratual

4.3.1. Não será realizada a prorrogação da vigência do Contrato.

4.4. Fundamentação do prazo contratual

4.4.1. Art. 105 da [Lei 14.133/2021](#)

5. MODELO DE GESTÃO

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

5.1.1. A gestão e fiscalização ficarão a cargo de um servidor da Divisão de Manutenção e Suporte ao Usuário.

5.1.2. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na prestação dos serviços.

5.1.3. O atesto será realizado pelo gestor, desde que o objeto esteja em conformidade com as exigências e que não haja impeditivo imputáveis à Contratada.

5.1.4. Ao gestor caberá comunicar imediatamente à Contratada qualquer defeito apresentado no objeto entregue.

5.1.5. O gestor deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

5.1.6. Cabe ao gestor zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelas partes, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.1.7. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas à Contratada todas as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

5.1.8. Todos os atos emanados pelo gestor serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

5.1.9. A comunicação entre o fiscal e a Contratada será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratam da aquisição do objeto.

5.1.10. Quando houver necessidade, o gestor deverá emitir notificações à Contratada.

5.1.11. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do TJTO estão disciplinadas pelo

6. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

6.1. A Contratada deverá entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da nota de empenho. Caso recaia sobre final de semana ou feriado, o objeto deverá ser entregue no próximo dia útil.

6.2. Os objetos deverão estar de acordo com as especificações técnicas que constam neste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1. Deveres e responsabilidades do Contratante

7.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

7.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

7.1.3. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

7.1.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na Avaliação de Resultado.

7.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

7.1.8. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.

7.1.9. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento do objeto por parte da Contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

7.1.10. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração, quando aplicável.

7.2. Deveres e responsabilidade da Contratada

7.2.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente à contratação.

7.2.2. Realizar a entrega dos objetos nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos deste Termo de Referência e da proposta de preços.

7.2.3. Emitir nota fiscal discriminando os objetos fornecidos, de acordo com o Termo de Referência.

7.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

7.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, por ação ou omissão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento.

7.2.6. Substituir, às suas expensas, os objetos que não atenderem a qualidade correspondente às especificações exigidas neste Termo de Referência, bem como aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.2.7. Custear todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação.

7.2.9. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel

execução do contrato.

7.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

7.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

7.2.12. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

7.2.13. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

7.2.14. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Mecanismos de comunicação

8.1.1. A comunicação entre o TJTO e a Contratada será por meio do Gestor do Contrato, que é o servidor responsável por gerir a execução contratual.

8.2. Descrição da entrega do produto ou a execução dos serviços

8.2.1. Após a entrega, os equipamentos serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos. O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não destrutivos, realizados em duas etapas:

8.2.1.1. Primeira: inspeção visual do equipamento.

8.2.1.2. Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho dos equipamentos recebidos.

8.2.2. As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela Contratada e disponível no sítio do fabricante.

8.3. Prazos de entrega ou de execução do objeto

8.3.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da nota de empenho.

8.4. Local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto

8.4.1. Os objetos deverão ser entregues na Divisão de Manutenção e Suporte ao Usuário, situada na Quadra ACNO 11, Rua NO 11, lote 2, Ed. Amaro Empresarial, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036, das 13:00 às 17:00, em dia de expediente do Contratante, telefone para contato (63) 3218-44478.

8.5. Previsão dos recursos necessários para execução do contrato (recursos materiais, instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado)

8.5.1. Não se aplica, uma vez que não se faz necessário definir alocação de espaço físico para utilização deste objeto, tampouco para a equipe da Contratada trabalhar nas instalações deste Poder Judiciário.

8.6. Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto

8.6.1. O responsável técnico deverá após a comprovação do perfeito funcionamento dos equipamentos e adequação às especificações técnicas, emitir e assinar em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à entrega dos equipamentos, o Termo de Recebimento Provisório.

8.6.2. Após o recebimento e conferência do Termo de Recebimento Provisório, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da emissão do termo de recebimento provisório.

8.7. Condições para substituição ou refazimento durante a fiscalização

8.7.1. A Contratada deverá substituir em até 15 dias úteis, às suas expensas, os objetos que não atenderem a qualidade correspondente às especificações exigidas neste Termo de Referência, bem como aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.8. Prazo de garantia ou de validade

8.8.1. A Contratada deverá fornecer garantia dos produtos, pelo período mínimo de 12 meses, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

8.9. Transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnica empregadas

8.9.1. A transferência de conhecimento ocorre com mais frequência quando se trata de aquisição de software, não sendo este o caso. Portanto, não há necessidade de transferência de conhecimento, uma vez que trata-se de contratação para aquisição de suprimento de informática de fácil utilização.

9. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste termo de referência, sujeitando-se às seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar; e
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial deste contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.

9.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Tocantins por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - der causa à inexecução total do contrato;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do subitem 9.2. que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.5. Em conjunto com as sanções dos subitens 9.2., 9.3 e 9.4 a autoridade competente poderá:

I - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e

II – determinar a extinção unilateral do contrato.

9.5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I da Lei nº 14.133/2021.

10. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS) ou INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

10.1. Acordo de Nível de Serviço para entrega dos objetos:

Ação	Descrição	Medidas corretivas
Prazo para entrega dos bens	Até 1 (um) dia útil de atraso referente aos prazos do tópico 6.1 deste Termo de Referência.	Advertência.
	Superior a 1 (um) dia útil e inferior a 4 (quatro) dias úteis de atraso referente aos prazos do tópico 6.1 deste Termo de Referência.	Glosa de 0,1% (zero vírgula um) o valor total do Contrato por dia
	A partir de 4 (quatro) dias úteis de atraso referente aos prazos do tópico 6.1 deste Termo de Referência.	Glosa de 0,2% (zero vírgula dois) dia de atraso sobre o valor total
Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.		Glosa de 0,3% (zero vírgula três) ocorrência.

10.2. É garantido à Contratada o direito de contestação dos resultados da apuração do Acordo de Nível de Serviço, bem como apresentar as justificativas que se fizerem necessárias.

10.3. As justificativas, desde que aceitas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, poderão anular a incidência de glosas e advertências na aplicação do Acordo de Nível de Serviço.

10.4. As penalidades deste item não excluem, nem alteram as especificadas nas Sanções Administrativas.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente ao objeto fornecido.

11.2. Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade, descritos a seguir:

- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito Negativo de débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, atualizada, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo de débitos Trabalhistas, atualizada, expedida pela Justiça do Trabalho;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativa ao domicílio ou a sede da contratada, atualizada, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, atualizada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da contratada; e
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, atualizada, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.3. O Contratante reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da Contratada ou, ainda, se os materiais não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

11.4. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

11.5. Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do Poder Judiciário), o atesto será dado pelo gestor substituto.

11.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o órgão gerenciador), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

11.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

11.8. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins – SEI.

12. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

12.1. Não se aplica, considerando que não se trata de um serviço continuado, ou seja, não será realizada a prorrogação da vigência do Contrato.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não se aplica.

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

14.1. Bens e serviços que compõem o objeto

Item	Descrição	Catmat/Catser	Unidade	Q
1	1.1. Unidade de armazenamento fabricada e/ou homologada pela DELL; 1.2. Compatível com Servidor DELL modelo PowerEdge R740 de 2U; 1.3. Capacidade de armazenamento de 2.4 TB; 1.4. Velocidade de 10K; 1.5. Tecnologia SAS; 1.6. Tamanho: 2.5; 1.7. Deve acompanhar todos os acessórios, trilhos e encaixes necessários para a instalação e funcionamento no referido modelo de servidor; e 1.8. Garantia de no mínimo 12 meses.	446582	Unidade	1
Valor Total				

15. QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

15.1. Visando evitarmos falhas nas gravações, solicitamos a compra imediata de pelo menos 14 novos HDs de modelos iguais aos que já estão instalados nos atuais servidores.

Item	Descrição	Unidade de medida
1	Disco Rígido 2.4 TB SAS 10K RPM fabricado e/ou homologado pela DELL	Unidade

16. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. A pretensa aquisição atenderá as recomendações do Plano de Logística Sustentável do Tribunal.

16.2. A contratada deverá atender o sistema de logística reversa para o objeto a ser adquirido, nos termos do art. 33, da Lei nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).



Documento assinado eletronicamente por **Danillo Lustosa Wanderley, Chefe de Divisão**, em 23/05/2023, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Carla de Sousa Setubal**, **Diretora de Tecnologia da Informação**, em 24/05/2023, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **5089284** e o código CRC **151A7AEB**.
